



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.651

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	2
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	2
Secretaria de Finanças.....	3
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	4
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde.....	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14
Secretaria de Segurança e Defesa Civil.....	14
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	15
Previpalmas.....	15
Publicações Particulares.....	16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016. (*)

Regulamenta o procedimento de regularização na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) perante a Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999,

DECRETA:

Art. 1º São estabelecidos critérios a serem observados pelos setores de recursos humanos e financeiros dos órgãos e entidades municipais para a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), observados os procedimentos de preenchimento das informações cadastrais estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 2º A entrega da GFIP relativa à folha de pagamento ficará sob a responsabilidade do órgão responsável pelo sistema de gestão de recursos humanos.

Art. 3º A entrega da GFIP, relativa à contratação de serviços de mão de obra e de execução de obras de responsabilidade das contratadas, será exigida pelos setores financeiros dos órgãos e entidades municipais.

§1º Cabe ao tomador do serviço de mão-de-obra exigir, quando da quitação do empenho, cópia da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

§2º Cabe ao órgão ou entidade contratante exigir, quando da quitação do empenho, cópia autenticada da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

§ 3º Fica definido que as unidades da administração direta e indireta deverão liquidar os empenhos de prestadores de serviços – pessoa física, quando houver, entre o 1º (primeiro) e 25º (vigésimo quinto) dia no mês que ocorrer o fato gerador.

§ 4º Caso não ocorra a liquidação dos serviços prestados por pessoa física no mês do fato gerador, por motivos fortuitos, o órgão ou entidade deverá proceder da seguinte forma:

I - Liquidar os serviços prestados logo que sanar as pendências;

II - Enviar ou retificar as informações da GFIP;

III - Efetuar o pagamento da Guia de Previdência Social – GPS com os valores atualizados.

Art. 4º Caberá às unidades gestoras efetuar o pagamento dos valores originários de outras entidades, quando houver.

Art. 5º A GFIP deve ser entregue até o dia 7º (sétimo) do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Cada órgão ou entidade municipal deverá informar na GFIP:

I - a alíquota de Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho - GILRAT, pertinente e compatível com as atividades exercidas; e

II - a alíquota do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, atribuída pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 7º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a bloquear nos Sistemas Integrados de Gestão – Orçamento, Financeiro e Contabilidade, o órgão ou entidade em cuja estrutura houver irregularidade relacionada à GFIP.

Art. 8º O não cumprimento da entrega da GFIP, bem como o seu irregular preenchimento, submeterá o servidor responsável às penalidades previstas em lei, mediante procedimento disciplinar instaurado para apuração de sua responsabilidade.

Art. 9º Os servidores responsáveis, de cada órgão ou entidade obrigada à apresentação da GFIP, devem atender aos treinamentos promovidos pelo Município de Palmas, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 10º Os órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, designarão servidor encarregado de coordenar a confecção, retificação e entrega da GFIP no âmbito de sua estrutura.

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais deverão guardar por 30 (trinta) anos os comprovantes de entrega da GFIP, nos termos do art. 23, §5º, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 12. Ficam os órgãos e entidades municipais obrigados a examinar quinzenalmente a sua regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Receita Federal do Brasil, e, em caso de pendências, tomar as devidas providências para regularização.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, por meio da Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização sobre os órgãos e entidades municipais acerca da regularidade na entrega da GFIP.

Art. 14. A Secretaria de Finanças poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palmas, 16 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento Humano

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.650, de 16 de dezembro de 2016, págs. 2 e 3.

ATO N.º 1.156 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão dos adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídicas:

Matrícula	Nome	Cargo
413024527	DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES	Analista de Controle Interno
413019532	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Analista de Recursos Humanos
413019719	MÁRCIA DE CARVALHO RIBEIRO	Contador
413017481	JOANA DARK DE SOUZA	Professor – PI-40h
296841	SANDRA DOS SANTOS	Professor – PI-40h
131081	PATRICIA GOMES TEIXEIRA	Assistente Administrativo

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e considerando ainda o ATO N.º.0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 07 (sete) dias das férias da servidora, Aletheia Giselle L. Almeida Schnitzer, Procuradora Municipal, matrícula funcional nº 26.955/1, relativas ao exercício de 2015, interrompidas por meio da PORTARIA/GAB/PGM/Nº 67, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 1.544, do dia 13 de julho de 2016.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 28/12/2016 a 03/01/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2016.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 133, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e considerando ainda o ATO N.º.0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.065 de 03 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 982, de 03 de março de 2015, que cria e aprova a Câmara de RH de Negociação Permanente entre o Poder Executivo do Município de Palmas e seus servidores públicos, por meio de suas instituições representativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores adiante relacionados para compor a Câmara RH de Negociação Permanente, composta por membro efetivo e respectivo suplente para representar a Procuradoria Geral do Município, conforme especificado abaixo:

a) Titular: José Everaldo Lopes Barros Junior, matrícula funcional nº 413.018.823

b) Suplente: Cleison Almeida Nunes, matrícula funcional nº 25.958/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2016.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1115/GAB/SEPLAD DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor ANTÔNIO AUGUSTO REIS DA SILVA, matrícula funcional nº 168001, Auxiliar Administrativo, a partir de 19/12/2016 a 16/01/2017, relativo ao período aquisitivo 2013/2014, interrompida pela Portaria nº 229/GAB/SEPLAD, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.455 de 4 de março de 2016, anteriormente marcada para 01/03/2016 a 30/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.650, de 16 de dezembro de 2016, pág. 06.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 091, de 15 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidor João Marciano Júnior, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 949601, relativo ao período aquisitivo 25/07/2014 a 24/07/2015, anteriormente marcado para 05/12/2016 a 03/01/2017, em razão de extrema necessidade de serviços assegurando-lhe o direito de usufruir os benefícios em 03/01/2017 a 31/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO PARCIAL DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016**

Processo nº: 2015069646

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

O registro de preços visando a futura aquisição de materiais de consumo e outros, conforme especificações do Anexo I, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 054/2016, sucedido em 20/04/2016, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: Agil Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda - Me				CNPJ: 13.765.686/0001-53		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
68	4.000	und	Luva de borracha, uso geral (limpeza), em borracha natural (látex), palma anti -derrapante, interior flocado, espessura não inferior a 0,50mm, comprimento não inferior a 30cm, com tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1 (um) par de luvas.	Volk	2,14	8.560,00
69	3.000	und	Luva de borracha, uso geral (limpeza), em borracha natural (látex), palma anti -derrapante, interior flocado, espessura não inferior a 0,50mm, comprimento não inferior a 30cm, com tamanho P. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1 (um) par de luvas.	Volk	2,19	6.570,00
Fornecedor: Hospvida Produtos Hospitalares Epp				CNPJ: 16.629.888/0001-66		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	910	und	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 (vinte) litros.	Acoplast	12,99	11.820,90
Fornecedor: O & M Multivisão Comercial Ltda Epp				CNPJ: 10.638.290/0001-57		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
08	910	und	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 30 (trinta) litros.	Arqueplast	22,40	20.384,00
103	150.000	und	Sacolas plásticas 20x30cm branca, baixa densidade, elástica, com espessura de 10 micras, personalizadas, com 02 cores dos dois lados.	Fortepias	0,33	49.500,00
104	100.000	und	Sacolas plásticas 40x50cm branca, alta densidade com espessura de 5 micras, personalizadas, com 02 cores dos dois lados.	Fortepias	0,40	40.000,00
Fornecedor: W V R Vargas - Me				CNPJ: 03.997.385/0001-00		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	600	Un	Bacia em plástico pequena, 500 ml, diâmetro de 10 a 12 centímetros, sem tampa, na cor branca.	Formplast	3,50	2.100,00
05	390	Un	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 (dez) litros.	Formplast	4,28	1.669,20
06	390	Un	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 15 (quinze) litros.	Formplast	5,78	2.254,20
14	260	Par	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras nº 36.	Bracol	21,34	5.548,40
15	260	par	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras nº 37.	Bracol	22,39	5.821,40
16	260	par	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras nº 38.	Bracol	21,34	5.548,40
17	260	par	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha anti derrapante, sem ranhuras nº 39.	Bracol	21,39	5.561,40
43	13.000	Frs	Desinfetante para uso hospitalar, incolor galão com 5 (cinco) litros com aço germicida, bacteriana, eficaz contra microorganismos patogênicos, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Uselimp	7,90	102.700,00
44	4.000	Frs	Desodorizador, aromatizar, neutralizador de odores para ambiente em forma de aerosol, fragrância lavanda, não contendo CFC (clorofluorcarbono), embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade, frasco com 400ml.	Bom-Ar	6,89	27.560,00
52	5.000	Pct	Espunja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante e prazo de validade.	Q-Lustre	0,98	4.900,00
53	9.000	Un	Espunja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em espuma sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20mm, com variação de mais ou menos 10mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem individual.	Vmp	0,41	3.690,00

55	6.500	Un	Flanela branca de algodão, medindo 40 x 60cm.	Sena	1,24	8.060,00
73	2.000	frs	Lustra móveis frasco com 200ml; composição: silicone, solvente de petróleo, óleo mineral, surfactante não iônico, conservante, água e perfume, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Ypê	3,89	7.780,00
85	13.000	und	Pano de chão alvejado 100% algodão, medindo 48 x 68cm.	Copalimpa	3,00	39.000,00
93	80.000	Und	Saco para lixo 100 litros branco, 15 micras.	Brasilico	0,24	19.200,00
94	120.000	Und	Saco para lixo 100 litros, na cor azul, 5 micras.	Brasilico	0,16	19.200,00
95	130.000	Und	Saco para lixo 100 litros, preto reforçado 15 micras.	Brasilico	0,18	23.400,00
99	50.000	Und	Saco para lixo 40 litros na cor branca, 8 micras.	Brasilico	0,09	4.500,00
102	130.000	Und	Saco para lixo 60 litros branco, 8 micras.	Brasilico	0,13	16.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2016
EXCLUSIVO ME e EPP**

Processo nº. 2016063536. Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas - FCP. Objeto: a aquisição e instalação de central de alarme e monitoramento para a Casa Sussuapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas/TO, conforme especificações do ANEXO I e ANEXO A do Edital. Empresa vencedora: MEU MICRO COM. ATAC. IMP. E EXP. DE PROD. DE INF. LTDA, CNPJ Nº 08.777.240/0001-09. Item 01, Valor total R\$ 5.037,00 (Cinco mil e trinta e sete reais). Data da realização do certame: 30/11/2016.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

ATA DO JULGAMENTO – SESSÃO Nº 1 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 9h20min (nove horas e vinte minutos), na sala de reuniões da JARI, localizada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, nesta capital, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos agentes de Trânsito da SEISTT.

A presente reunião foi presidida pelo Presidente Paulo Henrique Cattini Junior e, dada a palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do primeiro Membro/Relator, o senhor Élio Alves Pereira Rabelo, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016028297; 2016028578; 2016028837; 2016028809; 2016028812; 2016029094; 2016029099; 2016028620; 2016028701; 2016028258; 2016028328; 2016028327; 2016028326 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016028806; 2016028833; 2016028476; 2016028479; 2016028256; 2016028493. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao segundo Membro/Relator, o senhor Fabiano Silva Lacerda, para que relatasse o julgamento dos Processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016032496; 2016032500; 2016032502; 2016032504; 2016032498; 2016032499; 2016032503; 2016032505; 2016032497; 2016032373; 2016032374; 2016032375; 2016032372; 2016032506; 2016032351; 2016032390; 2016032333 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016032487; 2016032305; 2016032348. Os demais membros da JARI acompanharam o seu voto.

Em seguida foi dada a palavra ao terceiro Membro/Relator, o Senhor

Edilson Dias Cruz Amorim, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016066546; 2016066559; 2016066554; 2016066560; 2016066564; 2016066530; 2016066576; 2016066532; 2016066533; 2016066535; 2016066534; 2016066536; 2016066558; 2016063015; 2016063014; 2016063016; 2016063018; 2016066568; 2016066570; 2016066565; 2016066571; 2016066567; 2016066572; 2016066539; 2016066540; 2016066547; 2016066541; 2016066548; 2016066542; 2016066549; 2016066550; 2016066555; 2016066551; 2016066553; 2016066561. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quarto Membro/Relator, a Senhora Dayane Andrade de Moraes, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016033242; 2016033248; 2016033247; 2016033245; 2016032818; 2016033246; 2016032975; 2016033192; 2016033260; 2016033331; 2016033250; 2016033258; 2016033136; 2016033137; 2016033243; 2016033244 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016033227; 2016033228; 2016033289; 2016011287. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao quinto Membro/Relator, a Senhora Marneide Santana Pereira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016031255; 2016031251; 2016031336; 2016031323; 2016031326; 2016030077; 2016033417; 2016033418; 2016033426; 2016033345; 2016033348; 2016033346; 2016033349; 2016033379; 2016033377; 2016033378; 2016033380; 2016033327; 2016033328; 2016033324; 2016033323; 2016033330; 2016033321; 2016033325 e DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016033307; 2016033395. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Em seguida foi dada a palavra ao sexto Membro/Relator o Senhor Paulo Henrique Cattini Junior, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo DEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016068785; 2016068786. Os demais membros da JARI acompanharam os seus votos.

Os membros Paulo Cezar de Lima Pereira Junior e Marcelo Alves Silva, participaram da reunião, mas não relatou. Participaram também da reunião a secretária Hérica Mota Leal e a suplente de secretária Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros.

Foi determinado pelo Presidente da JARI, Paulo Henrique Cattini Junior, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, às 12h00min (doze horas), foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros.

Paulo Henrique Cattini Junior
Presidente – JARI

Marcelo Alves Silva
Vice Presidente - JARI

Marneide Santana Pereira
Suplente

Dayane Andrade de Moraes
Titular

Fabiano Silva Lacerda
Suplente

Élio Alves Pereira Rabelo
Suplente

Edilson Dias Cruz Amorim
Titular

Paulo Cezar de Lima Pereira Junior
Suplente

Hérica Mota Leal
Secretária

Lorena Carmelle Cerqueira Medeiros
Suplente de Secretária

Secretaria da Educação

PORTARIA GAB/SEMED nº 1071, de 6 de Dezembro de 2016.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 947 de 11 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 20/2016, de 2 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Berçário e Pré-Escola Vagalume, CNPJ Nº 21.448.438/0001-07, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 12, Lote 37, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 6 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 de 11/08/2016

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1098, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser investidos na Educação de Jovens e adultos, por meio da implementação do PRONERA - Programa Nacional de Escolarização para Assentados da Reforma Agrária, de acordo com as finalidades descritas para cada unidade abaixo relacionadas.

Nº de Ordem	Unidade Escolar	Nº Processo	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$	Finalidade
1	ACE - ETI Sueli Reche	2016000054	12.361.0305.6089	33.50.36	R\$ 5.000,00	Suprir despesas com formadores do PRONERA
				33.50.47	R\$ 1.050,00	
	Subtotal				R\$ 6.050,00	
2	ACE - ETI Marcos Freire	2016000042	12.361.0305.6089	33.50.36	R\$ 4.100,00	Suprir despesas com formadores do PRONERA
				33.50.47	R\$ 961,00	
	Subtotal				R\$ 4.961,00	
Total Geral					R\$ 11.011,00	

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6089 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04/2016 AO CONTRATO N.º 072/2014

PROCESSO: 2013016201

ESPÉCIE: ADITIVO

OBJETO: Considerando ter havido acordo entre os contratantes, para a transferência do monitoramento eletrônico do Palmas Virtual do Aurenly III, para o almoxarifado da SEMED, justificativa do Gestor da Pasta, fls. 466 a 467 e PARECER PGM/SUAD Nº 1785/2016, fls. 481 a 482. Este Termo Aditivo nº 04 tem como objetivo alterar a cláusula Segunda do contrato nº 072/2014, passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte redação: "Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, por meio de Central de alarmes monitorados, em sistema de comodato, visando atender o Telecentro Palmas Virtual 305 norte e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, em Palmas-TO".

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PARECER PGM/SUAD Nº 1785/2016, processo nº 2013016201.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO representada pelo senhor DANILO DE MELO SOUZA, RG 1.183.944 SSP/TO, CPF 307.136.333-87, e a empresa EUROSEC SISTEMA MONITORADOS DE ALARMES LTDA - EPP, CNPJ: 06.278.955/0001-91

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de abril de 2014.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2016042195

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONCEDENTES: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA - AELBRA

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio Curricular obrigatório para acadêmicos do Centro Universitário Luterano - CEULP-ULBRA do curso de Psicologia junto às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

VIGÊNCIA: Período de 1º de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2016

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, representada pelo Senhor Prefeito CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, CPF/MF nº 489.616.205-68 e RG nº 4.437.999-6 SSP/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por seu representante legal, o Senhor DANILO DE MELO SOUZA, CPF nº 307.136.333-87, RG nº 1.183.944 SSP/PI, Secretário Municipal da Educação, e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA - AELBRA, CNPJ 88.332.580/0026-13, representada pelo Senhor ADRIANO CHIARANI DA SILVA, CPF nº 862.581.849-87, RG nº 2.974.192 SSP/SC.

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professor Rosemir Fernandes de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de

acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cleverson Cardoso Dias Soares – Presidente
Gerliene José Nogueira – Secretária
Sinai Aguiar Galvão – 1º Membro
Lidiane de Oliveira Bezerra – 2º Membro
Eva da Cruz Vilanova Neta – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Tahina Marla Alves da Silva Paz – Suplente
Maria dos Reis Pereira de Sousa da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 09 de dezembro de 2016.

Francisca Antonia dos Santos Neri
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Cleverson Cardoso Dias Soares – Presidente
Gerliene José Nogueira – Secretária
Sinai Aguiar Galvão – 1º Membro
Lidiane de Oliveira Bezerra – 2º Membro
Eva da Cruz Vilanova Neta – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Tahina Marla Alves da Silva Paz – Suplente
Maria dos Reis Pereira de Sousa da Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente

o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 09 de dezembro de 2016.

Francisca Antonia dos Santos Neri
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Tâmara Cerqueira Nessim - Presidente
Idalma Rodrigues Batista - Secretária
Carlene Gomes da Silva – 1º Membro
Zenilda de Sousa Carvalho - 2º Membro
Joilda Reis Mascarenhas - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Edilaine Ribeiro dos Santos Souza - Suplente
Aldeniza Lima do Nascimento - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2016.

Sandreane Sousa Costa Gama
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até 31 de dezembro de 2017, Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola

da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Tâmara Cerqueira Nessim - Presidente
Idalma Rodrigues Batista - Secretária
Carlene Gomes da Silva – 1º Membro
Zenilda de Sousa Carvalho – 2º Membro
Joilda Reis Mascarenhas - 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

Edilaine Ribeiro dos Santos Souza - Suplente
Aldeniza Lima do Nascimento - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2016.

Sandreane Sousa Costa Gama
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Denis Souza Cruz – Presidente
Eliany Chaves de Souza Silva – Secretária
Lupercino Francisco da Cruz – 1º Membro
Júlia Amaral Rocha Host – 2º Membro
Marlene Ribeiro de Souza Araújo – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Heliane de Nazaré Carvalho Pereira – Suplente
Lidiane Cristaldo Selis Maciel – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares

das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2016.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 005 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Denis Souza Cruz – Presidente
Eliany Chaves de Souza Silva – Secretária
Lupercino Francisco da Cruz – 1º Membro
Júlia Amaral Rocha Host – 2º Membro
Marlene Ribeiro de Souza Araújo – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Heliane de Nazaré Carvalho Pereira – Suplente
Lidiane Cristaldo Selis Maciel - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2016.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Maria dos Reis Torres e Silva – Presidente
Gislene de Oliveira Alves Rodrigues – Secretária
Luana Lopes de Souza – 1º Membro
Iris Márcia da Silva – 2º Membro
Luzinete Domingos Gois – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Iva dos Santos Silva – Suplente
Valéria Pacheco Coelho – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de dezembro de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria dos Reis Torres e Silva – Presidente
Gislene de Oliveira Alves Rodrigues – Secretária
Luana Lopes de Souza – 1º Membro
Iris Márcia da Silva – 2º Membro
Luzinete Domingos Gois – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Iva dos Santos Silva – Suplente
Valéria Pacheco Coelho – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 16 de dezembro de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2016014398

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.271,10 (Três mil e duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016014398.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca Antonia dos Santos Neri, inscrita no CPF nº 612.005.651-34 e portadora do RG nº 108.574 SSP/TO. LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 2196.007 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 2016031210

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 4.571,70 (Quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016031210.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca Antonia dos Santos Neri, inscrita no CPF nº 612.005.651-34 e portadora do RG nº 108.574 SSP/TO. PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 013/2016

PROCESSO Nº: 2016034700

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.415,63 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016034700.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca Antonia dos Santos Neri, inscrita no CPF nº 612.005.651-34 e portadora do RG nº 108.574 SSP/TO. PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 D
O CONTRATO Nº 017/2016**

PROCESSO Nº: 2016027421

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias e aditar o valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 4.699,50 (Quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2016027421.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Sr.ª Francisca Antonia dos Santos Neri, inscrita no CPF nº 621.005.654-34 e portadora do RG nº 108.574 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAPFEP., inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2016.

**REPUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2016**

A ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 de dezembro de 2016, na Sala da Direção na Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, localizado no endereço Fazenda Consolação, TO 010, KM 18 - Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2016, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de serviços de instalação de uma bomba d'água, para captação de água do lago, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, Processo nº 2016070781. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 15h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 9968-8285.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2016.

Ozair Américo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 25,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO DOM
BOSCO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a

Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 19/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Dom Bosco, CNPJ 00.429.231/0002-04, localizado na Quadra ACSE-SE 20, Av. NS B, Lote 5, S/Nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 19/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 26,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO
CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO
BERÇÁRIO E PRÉ-ESCOLA VAGALUME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 20/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Berçário e Pré-Escola Valume, CNPJ 21.448.438/0001-07, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 12, Lote 37, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 20/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 27,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 21/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal Paulo Freire, CNPJ 01.482.309/0001-28, localizado na Quadra 305 Norte, APM 11, Rua 38, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 21/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 28,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 22/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, CNPJ 11.686.215/0001-24, localizado na Rua MS 22, APM 128, Setor Morada do Sol, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 22/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de

autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 29,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 23/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, CNPJ 06.007.817/0001-78, localizado na Rua T 08, APM, Lote 21., Setor Santa Fé - Taquaralto, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 23/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 30,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 24/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus, CNPJ 09.361.649/0001-02, localizado na Rua Belém – SN APM 03, Jardim Aurenly II, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 24/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 31,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
DARCY RIBEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 25/2016 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, CNPJ 01.894.720/0001-00, localizada na Quadra 904 Sul, Alameda 01, QI 13, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 25/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 19/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Dom Bosco Palmas Tocantins.

PROCESSO Nº 02.158.2016

APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Dom Bosco Palmas Tocantins para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.
 2. Apresentar a Certidão Negativa junto ao INSS (CND), no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.
 3. Apresentar Projeto Político-Pedagógico (PPP) reformulado e contendo maiores referências sobre a Educação Infantil e ainda abordar, junto ao documento, o tema “Educação Especial”, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Parecer.
- Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a instituição ainda não estiver cumprido-as, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas supramencionadas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que, caso a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 20/2016

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no Berçário e Pré-Escola Vagalume.

PROCESSO Nº 02.163.2016

APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Berçário e Pré-Escola Vagalume, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, (2 cópias), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
2. Adaptação do lavatório do banheiro infantil, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
3. Organização dos documentos da secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
4. Reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
5. Correção de desníveis, fios expostos e tomadas descobertas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 21/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Paulo Freire.

PROCESSO Nº 02.160.2016
APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DA RELATORA:

Diante dos aspectos formais e legais, presentes no relatório de análise dos autos do processo Nº 02.160.2016, vota a relatora do presente processo pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Paulo Freire para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros, ao CME-PALMAS-TO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Parecer.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não a mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido a ressalva supracitada, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documento que comprove a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Mariilda Belizário da Silva Ribeiro
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 22/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil CMEI Sonho de Criança.

PROCESSO Nº 02.165.2016
APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora favorável à renovação de autorização funcionamento do curso da Educação infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança por um período de quatro anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Entregar cópia do Alvará do corpo de Bombeiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.
2. Entregar Certidão Negativa junto ao INSS (CND) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Parecer.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 23/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos..

PROCESSO Nº 02.162.2016
APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Inspeção e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos apresenta plenas condições de funcionamento;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007,

Votam os relatores pela autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro para um período de quatro anos, estabelecendo que a Unidade Educacional deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação e à Inspeção Escolar da SEMED a Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF) atualizada, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do recebimento deste parecer.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Rogério Barros de Lucena
Conselheiro - Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 24/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus.

PROCESSO Nº 02.164.2016

APROVADO EM: 02/12/2016

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios, com exceção da Portaria de Credenciamento, para emissão da autorização de funcionamento, os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro;

Vota o relator pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus para um período de 4 (quatro) anos, com a orientação de:

1. Providenciar a sinalização de trânsito nas proximidades da escola, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2. Apresentar a Portaria de Credenciamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos supracitados no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2016.

Jefferson Ramos da Silva
Conselheiro - Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 25/2016

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

PROCESSO Nº 02.161.2016

APROVADO EM: 06/12/2016

VOTO DA RELATORA:

Diante dos aspectos formais e legais, presentes no relatório de análise dos autos do processo Nº 02.161/2016, da Escola Municipal Darcy Ribeiro, vota a relatora do presente processo pela renovação da autorização de funcionamento da Escola Municipal Darcy Ribeiro para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros, ao CME-PALMAS-TO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Parecer;

2. Apresentação da CND (Certidão Negativa Débito Junto ao INSS), no prazo de 30 (trinta) dias

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido as ressalvas supracitadas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes
Presidente da Câmara de Educação Básica

HOMOLOGO
EM 14/12/2016.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016
ATO Nº 947 – NM de 11/08/2016

Secretaria da Saúde

PORTARIA CNC Nº 1202/SEMUS/DEXFMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, parágrafo 1º, do Decreto nº 732, de 06 de março de 2014, e artigo 24 do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do artigo 42 da LRF.

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira.

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o atesto do recebimento dos respectivos bens ou serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a despesa inscrita em resto a pagar não processada do exercício de 2012, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de novembro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

SEQ	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTES	VALOR
1	SANTOS & VASCONCELOS LTDA	20120687	849	041000199	0,01
TOTAL					0,01

NOTIFICAÇÃO Nº 041/2016/SEMUS/GGI

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 101/2014 – Pregão Eletrônico nº 121/2014 – EMPRESA TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA-EPP
PROCESSO Nº: 2014009522

O Secretário da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2014009522 – Ata de Registro de Preços nº 101/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2014 – NOTIFICA a Empresa TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA-EPP, localizada na Avenida Rio Branco, 363-Sala 03, Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória - ES, CNPJ nº 09.349.162/0001-04, acerca do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas (fl. 968) que opina favoravelmente à aplicação das penalidades previstas Edital de Pregão Eletrônico nº. 121/2014 e legislação aplicável.

Desta forma, é concedido o prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da presente notificação, para a empresa apresentar sua defesa escrita, caso queira, ou realize a visita técnica e todos os reparos necessários, apresentados em 02(dois) equipamentos de informática.

Ressaltamos que o atendimento do item acima no prazo estipulado nesta notificação resultará no arquivamento deste procedimento de aplicação de penalidade.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2014, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEMDUS/Nº 367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o DESDOBRAMENTO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, localizado à Alameda 12, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 407,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, localizado à Alameda 12, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 176,50m² e Lote 17-B, localizado à Alameda 13, QI-04, da Quadra ARSO 63, com área de 231,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015060140, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEMDU/Nº325 de 10 de dezembro de 2015, devido à caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA/SEDUH/Nº 369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a alteração de área do Lote APE 01, Alameda 08, Quadra ARNO 43, rerratificando-a nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 486, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração, no Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo, da área do Lote APE 01, localizado à Alameda 08, Quadra ARNO 43, mediante autorização da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, em Ofício nº 816/2016-S.R.I. Onde lê-se: "20.012,24 m²", leia-se: "19.724,00 m²".

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2013037945 está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico de Rerratificação e o Memorial Descritivo de Rerratificação atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 69/2016/GAB/SMSDC

Criar comissão para elaboração de edital do Concurso Interno para a escolha do Hino Oficial da Guarda Metropolitana de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 35 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079 e art. 134 da Lei nº 042, de 08 de novembro de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Concurso Interno para escolha do Hino Oficial da Guarda Metropolitana de Palmas, e por meio deste manifestar o espírito cívico e de amor a Guarda Metropolitana de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar comissão para elaboração do edital do Concurso Interno para escolha do Hino Oficial da Guarda Metropolitana de Palmas para estabelecer medidas para regular prazos, locais, requisitos e condições para participação no Concurso, dentre outros aspectos dessa ordem.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Presidente: Josivan Cardoso de Almeida – Inspetor-Chefe;
Membro: Raimundo Nonato Alves Nepunuceno – Inspetor-Chefe;
Membro: Eduardo da Silva Rocha – Inspetor;
Membro: José Rênon Oliveira da Silva – Inspetor;
Membro: José Geovane da Silva Freitas - Classe C.
Membro: Maria Aparecida Batista da Silva – Classe C

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL SMSDC- aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 74/2016/GAB/SMSDC

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 17 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera o art. 35 a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias das férias dos servidores relacionados abaixo, Guardas Metropolitanos, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, as quais estavam prevista para dezembro/2016, para serem gozadas em JANEIRO/2017.

Item	Matrícula	Nome
1.	228441	JOSE RENISON OLIVEIRA DA SILVA
2.	227461	REINALDO GOMES DOS SANTOS
3.	228471	HETY PEREIRA DA SILVA LIMA
4.	230081	JOSE CLEDSON SANTOS DE LIMA
5.	228251	IZAIAS LIMA DA SILVA

Art. 2º - A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL - SMSDC, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA Nº 75/2016/GAB/SMSDC

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 17 da Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que altera o art. 35 a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo

de Palmas, combinado com o Ato nº 0923-NM, de 26 de agosto de 2014, publicado no D.O.M. nº 1079.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Walber Pereira Salazar – Guarda Metropolitano Classe B, matrícula n.º 1119721, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, anteriormente marcada para 1º/12/2016 a 30/12/2016.

Art. 2º A interrupção se faz necessário em razão da necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL - SMSDC, aos 09 dias do mês de dezembro de 2016.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV E V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013, combinado com o Ato 01443-NM de 19 de dezembro de 2014.

Considerando as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

Considerando as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados, em conformidade com o anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNDESPORTES, aos 16 de dezembro de 2015.

ANEXO I – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR R\$
CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA - ME	20153160	10581	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Cleyton Alen Rego Costa
Presidente

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 90 de 16 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o ATO 880-DSG de 18 de julho de 2016, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da lei nº 2006, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Kauwe Eidi Torres Ueda, economista, matrícula 413021377, para substituir a servidora Michele Afonso Rodrigues Moura, matrícula 413025637, no período de 19/12/2016 a 30/12/2016, para representá-la diante o Instituto de Previdência Municipal.

Parágrafo único. A substituição de que se trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art.2º O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do vencimento correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina Ato 880-DSG

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LUMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 08.236.624/0001-14, torna público que requereu na Fundação

Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Previa, de Instalação e Operação para atividade de implantação do RESIDENCIAL LUMAN-VILLE, sito na Quadra 110 Norte, Conj. Lotes L, Alameda 17, Lote 06A, Plano Diretor Norte, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONDOMÍNIO MIRANTE DO LAGO, CNPJ: 13.071.735/0001-58, situado a QUADRA 1407 SUL, Ave NS 15, Plano Diretor Sul, CEP 77.019-870, em PALMAS-TO, CNPJ 13.071.735/0001-58, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença de Instalação para a ampliação da Praia do Condomínio Residencial Mirante do Lago, sito na QUADRA 1407 SUL, Ave NS 15, Plano Diretor Sul, CEP 77.019-870, em PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS